



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para uso dos Órgãos Públicos do Município de Alto Parnaíba, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Os órgãos participantes que compõem a estrutura básica do município, conforme Lei Municipal nº 031/2017 possuem demandas administrativas que exigem deslocamento diário, para atendimento dos serviços públicos, além disso, exige-se que o transporte esteja em condições de trafegabilidade e segurança.

2.2. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro acaba sendo a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício financeiro.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação para a aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender às necessidades dos órgãos participantes, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7892/2013, no Decreto Municipal nº 007, de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 005/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4 – ORGÃOS PARTICIPANTES

- **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, localizada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA;
- **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**, localizada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA;
- **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO**, localizada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA;
- **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, localizada na Praça Vereador Homerino Segadilha, nº 5, Centro Av. Rio Parnaíba, S/N, Centro, Alto Parnaíba/MA;
- **SECRETARIA DE SAÚDE**, localizada na Praça Coronel Adolpho Lustosa, S/N, Centro, Alto Parnaíba/MA;



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, localizada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA;
- **SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**, localizada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA;
- **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**, localizada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA;
- **SECRETARIA DE CULTURA**, localizada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA;
- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, localizada na Praça Vereador Homerino Segadilha, nº 5, Centro Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA;
- **GABINETE DO PREFEITO (GAB)**, localizado na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA.

5 – ESTIMATIVAS

Item	Produto	Unidade	Quantidade	VI. Médio Unitário	Total
1	Gasolina Comum	Litros	83.290		
2	Alcool (Etanol)	Litros	2.500		
3	Óleo Diesel Comum	Litros	207.400		
4	Óleo Diesel S10	Litros	202.470		
5	Óleo Lubrificante 15w40.	Balde	100		
6	Óleo Lubrificante 140, Engrenagem.	Balde	10		
7	Arla 32.	Balde	60		
8	Óleo Hidráulico 68	Balde	20		
9	Graxa Lubrificante	Balde	10		
10	Óleo Lubrificante Motor A Gasolina 15w40 API –SN .	Galão	50		
11	Óleo Lubrificante Transmissão 90	Balde	10		
12	Óleo Lubrificante Transmissão 140	Balde	10		
13	Óleo Hidraulico 68.	Litros	31		
14	Fluído Freio Dot 3	½ Litro	80		
15	Fluído Freio Dot 4	½ Litro	153		
16	Óleo Lubrificantes 2 Tempos	Litros	70		
17	Graxa Comum P/ Pino	Litros	100		

- **As especificações dos itens são descritas no Anexo I**

6 – GARANTIA

6.1. Os produtos não duráveis deverão conter um prazo de garantia mínimo de 30 (trinta) dias, enquanto os produtos duráveis deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante;



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

6.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7 - LOCAL DE ENTREGA

7.1. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial é indispensável, evitando-se prejuízos econômicos, visto que uma longínqua localização encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo;

7.2. A empresa a ser contratada para fornecer combustível deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento, localizado nas proximidades da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Rio Parnaíba, 820 – Centro, Alto Parnaíba/MA, de modo que o deslocamento seja, no máximo, **de 20 (vinte) Km**, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, da Prefeitura Municipal para o posto e do posto para a Prefeitura Municipal, medido por meio do hodômetro do veículo, obedecendo trajeto normal de menor percurso;

7.3. Quanto aos demais produtos, serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço citado no item 4 (quatro) deste termo de referência.

8 – PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento de combustível deverá ser realizado com o material adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento assinada pelo funcionário responsável vinculado ao órgão contratante.

8.2. Os demais itens serão solicitados conforme a necessidade do órgão contratante e deverão ser entregues nos locais citados na sessão 4 (quatro) deste termo em até 7 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento Ordem de Fornecimento, em horário comercial, acompanhando das respectivas notas fiscais.

8.3. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome do distribuidor;
- c) Registro no órgão fiscalizador (IMETRO, ABNT, ANP) quando couber;

9.2. O contratante se obriga a providenciar às suas expensas a substituição no prazo de 07 (sete) dias, no endereço indicado neste Edital, do item que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pelo Fiscal do Contrato;
- c) Apresente falta quando da sua utilização;

9.3. No caso de não serem tomadas providências dentro de 20 (vinte) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, o Órgão Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam;



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

9.4. Em caso de devolução de material por estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

10.1.1 Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

10.1. 2. Atestados (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

11.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

11.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

11.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1.1. Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s), emitindo relatório mensal de venda dos produtos/abastecimento a ser encaminhado ao Órgão contratante;

12.1.2. Quanto ao abastecimento, deverá ainda fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra, necessários ao abastecimento dos veículos, objeto deste termo de referência;

12.1.3. Deverá fornecer produto de qualidade e de acordo com o pactuado e substituir eventuais produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência por um com as mesmas especificações;



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.1.7. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

12.1.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

12.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Parnaíba, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

13.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até **02 (dois) anos** ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

13.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”;

13.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição;

13.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

13.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE;

13.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

13.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

14.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato oriundo do registro de preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência durante o exercício financeiro em que vigoram os créditos orçamentários correspondentes.

16 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 1º do Dec. Municipal 107/2018 que modificou o parágrafo §3º, do artigo 21 do Dec. Municipal 005/2017, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17- DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

18 - DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

19 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO

19.1. Para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE foi estimado um valor total de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____) para a presente contratação.



Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

19.2. O valor único máximo para cada item será obtido após pesquisa de mercado.

20 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A Ata de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação.

21– DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar os órgão participantes no endereço constante no item 4 (quatro).

21.2. Fica constituído o Foro da Cidade de Alto Parnaíba- MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba (MA), 08 de novembro de 2019.

Gisele Nunes dos Santos
Chefe de Divisão de Compras e Gerenciamento de Preços

Aprovo o presente termo de referência em 08/11/2019:

Agnaldo Tavares
Secretário de Administração
e Planejamento

João de Deus Maciel Andrade
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo,
Transporte e Trânsito

Diogo Costa Carneiro
Secretário Adjunto de Fazenda e Finanças

Agnaldo Tavares
Chefe de Gabinete

Silvânia dos Reis Silva
Secretária de Desenvolvimento Social

Raildson Rocha Ascenso
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de

Alto Parnaíba

Aqui começa o Maranhão!

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Livio Bastos Santos

Secretário de Esporte, Lazer,
Juventude e Turismo

Ana Joaquina de Souza Soares

Secretária Adjunta Municipal de Saúde
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Cláudio João Caron

Secretário Municipal de Meio de Ambiente
e Recursos Naturais

Deny Ecy Ascenso Rosa

Secretária de Cultura

João Marcelo Figueira Soares

Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e pesca